PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 133/2017

AUTOR: Léo Prates

EMENTA: "Os estabelecimentos privados e públicos localizados no município de Salvador devem reservar um por cento do total de vagas, a fim de atender as pessoas com transtorno de espectro AUTISTA, e dá outras providências. "

RELATOR: Cézar Leite

O presente Projeto de Lei de nº 133/2017, de autoria do Vereador Léo Prates, dispõe sobre a reserva de um por cento do total de vagas, a fim de atender as pessoas com transtorno de espectro AUTISTA.

Em parecer do Setor de Análise e Pesquisa a proposição encontrou arrimo tanto no Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como na Lei Orgânica do Município, além da técnica legislativa.

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final declarou ser o presente Projeto de Lei compatível com o ordenamento jurídico e tampouco trará custos que signifiquem impacto orçamentário pela sua implantação no orçamento de Autarquia responsável pelos estacionamentos públicos da cidade, opinando pela aprovação do presente.

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CSPFPS.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei opinando pela sua aprovação.

Já esta Comissão de Saúde Planejamento Familiar e Previdência Social acredita que este é um projeto de relevante importância para sociedade, já que possui o intuito de viabilizar a inclusão dos autistas.

Inseri-los em atividades normais, inseri-los no cotidiano da sociedade é condição *sine qua non* deste mandato desde que observadas as suas singularidades.

É singular do autista adotar comportamentos agressivos em alguns casos, ter sensibilidade a barulhos, não adaptar-se a um longo período de espera, portanto a reserva de vagas próximas as portas de acesso aos locais públicos e privados facilita a inserção desses autistas.

Logo, em virtude da relevância do presente Projeto de Lei para sociedade é que se **OPINA PELA APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017.

CEZAR LEITE

Vereador